



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 166, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO
COM A "EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LTDA". C.G.C
33121971/0001-49 - INSCRIÇÃO ESTADUAL PR-408/0187.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por intermédio de seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair empréstimo no valor de Cr\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) com a Empresa Auxiliar de Serviços Gerais Ltda-CGC 33121971/0001-49 - Inscrição Estadual PR-408/0187.

Art. 2º - A finalidade deste empréstimo é para a Prefeitura regularizar seus compromissos dentro do exercício.

Art. 3º - O empréstimo será pago em 10 (dez) prestações no valor de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), vencível a primeira a 30 de janeiro de 1979 e as de mais de 30 em 30 dias sem juros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 14 de dezembro de 1978.

Jerônimo Ferrota
Prefeito Municipal

Henrique Alves
-Secretario